

DECRETO Nº 010 /2016 – Anísio de Abreu-PI, 03 de junho de 2016.

Dispõe sobre a proibição de circulação de veículos de carga – carreta - e caminhão pipa nas principais ruas da cidade de Anísio de Abreu-PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO que o aumento recente do número de veículos caminhões pipas nas ruas da cidade vem provocando a destruição do calçamento nas vias da cidade, impondo ao Município gastos adicionais com reparo destas vias.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica proibido o tráfego de caminhão pipa usados no transporte de água pelas vias da cidade de Anísio de Abreu-PI.

Artigo 2º. Que os caminhões pipas usados no transporte de água terão que obrigatoriamente usarem o Anel Viário com saída da Rodovia PI 144 com destino a cidade de Caracol.

Artigo 3º. Os caminhões pipas que vem dos municípios de Várzea Branca e Bonfim do Piauí obrigatoriamente terão que passar pelo Anel Viário que dá acesso a estrada do Povoado Pedra Comprida e saindo no Posto do Itinho.

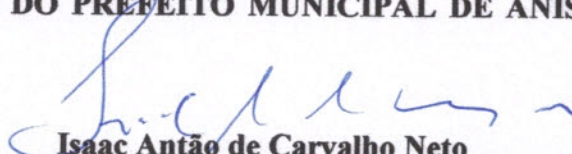
Artigo 4º. Proíbe também que os caminhões pipas passem por dentro do Povoado Cacimbas, obedecendo estes a rota normal.

Artigo 5º. Aos infratores dos dispositivos deste Decreto serão aplicadas as penalidades previstas no art. 187, inciso I, e art. 181, incisos XVII, XVIII e XIX do Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU/PI,
03 de junho de 2016.



Isaac Antão de Carvalho Neto
Prefeito Municipal